



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

RELATÓRIO CONJUNTO DAS COMISSÕES DE SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE E DE DIREITOS HUMANOS, DO IDOSO DE COMABTE À FOME E À POBREZA.

Relator: Vereador Pedro Marconi de Sousa Rodrigues.

ANÁLISE

Trata-se de denúncia feita através do Requerimento 135/2022, apresentado pelo Vereador Felipe Costa Franco Vieira, sobre suspensão de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde à Senhora Maria Lúcia dos Santos, moradora da Comunidade do Dombe.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Saúde ao receber a documentação relativa à denuncia supra citada deliberou em convidar a Senhora Maria Lúcia para oitiva relatadas na denúncia. No dia 18 de novembro, os membros da Comissão receberam a Senhora Maria Lúcia que informou que foi adiada cirurgia para troca de próteses no joelho que aconteceria em 07/04/2020 por conta da pandemia. Que na época entregou sua documentação médica (AIH da cirurgia) ao então Secretário Municipal de Saúde, o Sr. “Denílson” e que posteriormente, ao se reunir com o Prefeito em seu gabinete, questionou os Srs. “Denílson” e “Rodrigo” por não encontrarem sua documentação na Secretaria de Saúde do Município, situação que se mantém ate a presente data. O Prefeito, então, alegou que seus servidores não são insubstituíveis e que tomaria as providências necessárias. A Sra. Maria Lúcia informou que é necessário a recuperação de tal documentação para que seja agendada cirurgia na cidade de Belo Horizonte para troca das próteses nos joelhos e que atualmente, necessita de doses semanais de Morfina para alívio das dores. Alegou ainda que, em encontro com o atual Secretário Municipal de Saúde, o mesmo informou que não teria condições para ajudá-la sem a documentação. Devido os acontecimentos relatados acima, a Paciente teve seu tratamento relacionado à redução de estômago já realizada, suspenso na cidade de Belo Horizonte, devido ao não comparecimento por falta de transporte. Alegou que o veículo municipal a transportava do Dombe até a Rodoviária, mas que no momento do embarque para a capital mineira, seu nome não constava na lista, embora ela tivesse realizado seu cadastro com antecedência. No que se refere aos medicamentos, foi relatado que o Ministério Público autorizou que o município fornecesse a paciente apenas um dos medicamentos que compõem seu coquetel, sendo necessário tantos outros medicamentos. Que necessita de “Relatório



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Médico para Judicialização do Acesso à Saúde” preenchido por médico e que isso foi negado por uma profissional do município, por não conhecer o histórico médico da paciente.

Diante do exposto, os membros resolveram convocar o Secretário Municipal de Saúde, Senhor José Carlos Teixeira para esclarecer as informações prestadas pela Senhora Maria Lúcia.

No dia 25 de novembro de 2022, o Senhor José Carlos Teixeira compareceu à Câmara Municipal e informou que, de fato, a Senhora Maria Lúcia solicitou na Secretaria Municipal de Saúde, em meados do ano de 2018 consulta para a Santa Casa de Belo Horizonte e, em abril de 2019 foi liberado uma consulta para a mesma para avaliação de cirurgia, sendo que esse contato se faz via central de regulação diretamente para a paciente e a Secretaria Municipal de Saúde não tem controle da logística da central frente a requerente em questão.

Informou que o transporte da paciente em questão nunca foi suspenso, para melhor atender a todos que pedem transporte e a Secretaria solicita que o paciente vá, pelo menos, três dias antes da consulta e que, por mutas vezes, a requerente telefona um dia antes solicitando o veículo para condução e, algumas vezes, não há veículo disponível de última hora.

Disse que, de todos os medicamentos solicitados pela paciente em questão, somente omeprazol e carbonato de cálcio fazem parte da lista de medicamentos da farmácia e os demais medicamentos não estão contemplados na relação nacional de medicamentos essenciais (RENAME) e nem na relação municipal de medicamentos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto esta Comissão conclui o seguinte:
Será encaminhada cópia deste relatório para a Senhora Maria Lúcia dos Santos e para a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento dos fatos.

É o Relatório.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 25 de novembro de 2021.

ISRAEL LUIZ BAÊTA ALVES DE SOUSA

-Presidente da CSSMA-



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

PEDRO MARCONI DE SOUSA RODRIGUES

-Secretário da CSSMA/RELATOR-

JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA

-Membro da CSSMA

VIRGÍNIA MARIA DE QUEIROZ

-Secretária da CDHICFP-